



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2024 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 199434/2023- SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS/SEINFRA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela **Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02**, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.984/05, 32.562/2020 e nº 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

## **2. OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma Solução Digital (SaaS) para Vistorias de Obras, para 25 (vinte e cinco) usuários, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Manutenção - SEMAN na manutenção das obras do Projeto Novo Mané Dendê e demais obras no município de Salvador.
- 2.2 A licitação será em lote único, conforme tabela constante no subitem 16.2.1 deste Edital.
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 12/03/2024**
- 3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 13/03/2024**
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 13/03/2024**
- 3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2024, Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 – Novo Mané Dendê, no Elemento de Despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário);
- i) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

**6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.



- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

## **7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço [ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br](mailto:ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br).

### **7.2 DOS ESCLARECIMENTOS**

7.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

7.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **7.3 DA IMPUGNAÇÃO**

7.3.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 7.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 7.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão, da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.**

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



### 9.3 Da abertura da sessão pública

- 9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.3.5 Deverão ser observados o(s) preço(s) máximo(s) definido(s) no subitem 16.2.1 deste Edital, se for o caso.
- 9.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 9.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 9.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;**

9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2 **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais),** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Da Negociação da proposta:

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Objeto do certame;
- c) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- e) **A indicação do prazo de execução dos serviços.**

**10.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação tais como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do certame, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

**10.3 À Proposta Comercial deverá ser anexado o Cronograma Físico Financeiro proposto.**

10.4 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

10.5 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão.

10.6 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

## **11. HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sítio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

11.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**11.3.1 Habilitação Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

### **11.3.3 Qualificação Técnica**

- a) Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:
- I. Atestado(s) ou cópia do contrato em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
  - II. A SEINFRA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. balanço patrimonial;
  - II. demonstração do resultado do exercício;
  - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - IV. notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; \text{ e}$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
GEG = Grau de Endividamento  
AT = Ativo Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**Observação:** Os índices indicados encontram-se em perfeita consonância com o art. 31 da Lei 8.666/1993, na medida em que se caracterizam como os mais usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade de empresas, e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, notadamente em relação as suas condições financeiras, de forma a preservar o interesse público na futura contratação. Vale salientar que estes valores indicados são amplamente utilizados como parâmetros nas licitações do Município de Salvador.

- c) Os licitantes deverão comprovar que possui Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- d) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

## **12. OUTROS DOCUMENTOS**



12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, caso os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 13.2.7 **O arrematante da etapa de lances será submetido à Prova de Conceito (POC), observado o regramento que consta do anexo do Termo de Referência, e deverá, nesse sentido, efetuar, até o quinto dia útil seguinte à declaração de arrematante ou no prazo determinado pela SEINFRA, realizar a demonstração técnica do software ofertado, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos no Termo de Referência.**
- 13.2.8 **A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada (software como serviço SaaS), demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus a SEINFRA.**
- 13.2.9 **A arrematante que não cumprir os requisitos do Termo de Referência na avaliação da Prova de Conceito será desclassificada pela Comissão Técnica Avaliadora e não terá direito a qualquer indenização, promovendo-se, em seguida, a convocação da próxima licitante classificada, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação do certame e após a necessária negociação dos preços, ser submetida à Prova de Conceito.**
- 13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



13.5 Será considerado vencedor do certame o licitante que, ao ofertar o **MENOR PREÇO** e atender as especificações constates do Edital e seus anexos, atender também as condições fixadas na avaliação da Prova de Conceito.

13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.

14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEINFRA.

16.2 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

16.2.1 Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar o(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s) que compõe(m) o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (unidade)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Solução Digital (SaaS) para Vistorias de Obras, para 25 (vinte e cinco) usuários, por um período de 12(doze) meses, compreendendo licença de uso, treinamento, operação assistida e customizações.	01	122.550,00	122.550,00

16.3 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS; e
- da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013);

16.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando a mesma em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2003, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após realizada a negociação, assinar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

**16.5 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.**

16.6 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

16.7 As demais condições relativas à garantia estão fixadas na minuta do contrato anexo ao presente edital.

**16.8 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para fornecimento do objeto desta licitação e terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

16.9 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor / prestador do serviço as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.10 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.10.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.10.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital (Penalidades Administrativas), sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

16.11 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.12 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

16.13 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

## **17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 Considerando o prazo de vigência do contrato, para o caso de prorrogação deste, os preços poderão ser reajustados, sendo que a periodicidade para efeito desse reajuste de preço será contada da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado, para tanto, as disposições da Instrução Normativa nº 34 SEFAZ/CGM de 02 de outubro de 2014.

17.2 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo, sendo o reajuste aplicado linearmente sobre os valores da Planilha Orçamentária apresentada na proposta da licitação, observada a seguinte fórmula:

$$\text{Pr} = \frac{\text{Po} \times \text{li}}{\text{lo}}$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à "i";

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);



lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes).

17.3 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

17.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

## **18. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 Os serviços serão executados e recebidos de acordo com as definições contidas no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

- a) **Licenças de uso:** mensalmente mediante emissão de Boletim de Medição de Serviços atestado pela CONTRATADA.
- b) **Treinamento e Operação Assistida:** 30(trinta) dias após a realização dos serviços, mediante Boletim de Medição de Serviços atestado pela CONTRATADA.
- c) **Customizações:** Sob demanda mediante autorização por meio de Ordem de Serviço e mediante Boletim de Medição de Serviços aprovado pela CONTRATADA.

19.2 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura;

19.3 O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal / Fatura pelo executor do Contrato;

19.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente ao Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal / Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições descritas na legislação vigente e no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

19.5 O pagamento do valor global da contratação será por serviço efetivamente executados, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, e somente serão efetivados após análise e aprovação dos serviços pela Contratante, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura

19.6 A SEINFRA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais / serviços não estiverem de acordo com a especificação estabelecidas no Termo de Referência.

19.7 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição

## **20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

### **20.1 DAS PENALIDADES APLICAVEIS AO LICITANTE.**

20.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. declarar informações falsas; e
- VI. cometer fraude fiscal

20.1.2 O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

### **20.2 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO PRESTADO DE SERVIÇO/ CONTRATADO**

20.2.1 O prestador do serviço / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 21.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 21.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644 e 3202-2101
- 21.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na legislação vigente.
- 21.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. ANEXO AO EDITAL**

- Anexo I** Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo III** Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV** Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V** Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI** Dados para assinatura futuro contrato
- Anexo VII** Minuta do Contrato
- Anexo VIII** Termo de Referência

Salvador, 28 de fevereiro de 2024.

---

Máyra Cordeiro Passos  
Pregoeiro/CEML

---

Luis Augusto Robledo Pinto  
Presidente/CEML



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

**LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SEINFRA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002 /2024 – SEINFRA**  
**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Modelo de Proposta Comercial – Lote Único**

<b>Pregão nº ____/2024-SEINFRA</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Nome do Representante legal</b>					
<b>E-mail:</b>					
<b>Tel.:</b>			<b>Contato (nome):</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Objeto da Licitação:</b> Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma Solução Digital (SaaS) para Vistorias de Obras, para 25 (vinte e cinco) usuários, , de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Manutenção - SEMAN na manutenção das obras do Projeto Novo Mané Dendê e demais obras no Município de Salvador.					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO[*]</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	Solução Digital (SaaS) para Vistorias de Obras, para 25 (vinte e cinco) usuários, por um período de 12(doze) meses, compreendendo licença de uso, treinamento, operação assistida e customizações.	Und.	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)</b>					
Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão nº ____/2024 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço					



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

total de R\$ ..... (.....). Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Prazo de Garantia:

Prazo de entrega dos Produtos:

Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SEINFRA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SEINFRA  
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SEINFRA**  
**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Ao

\_\_\_\_\_  
(endereço)

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na(rua, avenida etc)\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante legal)**



LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SEINFRA  
ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**



**LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SEINFRA**  
**ANEXO VI**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

<b>NOME</b>
<b>Nº DE IDENTIDADE -</b>
<b>ÓRGÃO EMISSOR -</b>
<b>CPF -</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -</b>

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.





LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – SEINFRA

**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/202\_\_

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_-SEINFRA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_-SEINFRA

Data da Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº ...../2023 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2024 - SEINFRA, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.
- c) Anexo VIII – Termo de Referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma Solução Digital (SaaS) para Vistorias de Obras, para 25 (vinte e cinco) usuários, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Manutenção - SEMAN na manutenção das obras do Projeto Novo Mané Dendê e demais obras no município de Salvador

**Parágrafo único:** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes



sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1 - Quanto ao objeto:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanta ao cumprimento das eventuais Normas Técnicas Brasileiras – ABNT, das especificações, códigos e regulamentos pertinentes ao objeto deste contrato.
- c) A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
- g) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito.
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.
- j) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por



seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

- k) Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- l) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- n) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os empregados da Prefeitura Municipal do Salvador, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo.
- o) Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- p) Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- q) Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- r) Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Contrato de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- s) Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **2.2 Quanto à Equipe Técnica:**

- a) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.



- b) Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

### **2.3 Quanto à fiscalização:**

- a) A gestão e a fiscalização do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, por meio de representante(s) competente(s) a ser(em) apontado(s), devendo, em ambos os casos, o(s) seu(s) respectivo(s) nome(s) ser(em) especialmente designado(s) por Portaria;
- b) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

### **2.4 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:**

- a) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- b) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- c) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- e) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- f) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.



- g) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- h) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- i) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- j) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- k) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- l) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

#### **2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:**

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

#### **2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:**

- a) **A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de**



**garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.6, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.6, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

#### **2.7 - Quanto a outros tópicos:**

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
- I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023, e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.
- 3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.6” deste contrato.
- 3.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 3.7 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.
- 3.8 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.



- 3.9 Verificar e aceitar as Faturas/Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 3.10 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 3.11 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 3.12 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 3.13 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.14 Remunerar pelos serviços contratados e efetivamente realizados.
- 3.15 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza, reajustável na forma fixada neste instrumento.
- 4.2. O pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:
- a) Licenças de uso: mensalmente mediante emissão de Boletim de Medição de Serviços atestado pela CONTRATADA.
  - b) Treinamento e Operação Assistida: 30(trinta) dias após a realização dos serviços, mediante Boletim de Medição de Serviços atestado pela CONTRATADA.
  - c) Customizações: Sob demanda mediante autorização por meio de Ordem de Serviço e mediante Boletim de Medição de Serviços aprovado pela CONTRATADA.
- 4.3. O preço global a ser pago à Contratada inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão de obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidente de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitido assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas no contrato.





- 4.4. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo VIII do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto/serviços definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:
- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
  - b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) A entrega dos vales Transportes;
  - d) A entrega dos vales refeição;
  - e) O pagamento de salário.
- 4.6. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:
- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
  - b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
  - c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
  - d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
  - e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)



- 4.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.5 e 4.6 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência, sem que o contratado tenha direito a correções a reajustes.
- 4.8. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 5.1 Considerando o prazo de vigência do contrato, para o caso de prorrogação deste, os preços poderão ser reajustados, sendo que a periodicidade para efeito desse reajuste de preço será contada da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado, para tanto, as disposições da Instrução Normativa nº 34 SEFAZ/CGM de 02 de outubro de 2014.
- 5.2 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo, sendo o reajuste aplicado linearmente sobre os valores da Planilha Orçamentária apresentada na proposta da licitação, observada a seguinte fórmula:

$$\text{Pr} = \frac{\text{Po} \times \text{li}}{\text{lo}}$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes);

li = índice de preços correspondentes à “i”;

i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes);

lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes).

- 5.3 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.



5.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

5.5 Para efeito do primeiro reajuste, o termo inicial, tendo-se por base o dia da apresentação da proposta, é a data de \_\_\_\_\_ (data da apresentação da proposta)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 . As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2024, Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 – Novo Mané Dendê, no Elemento de Despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal**, devidamente ajustada nas dotações dos anos seguintes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O prestador dos serviços sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.



- 9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
  - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 9.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 9.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal



no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

9.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.

9.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

9.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 12.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 12.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 13.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.
- 13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 O Município do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, e/ou de outro órgão que venha a ser indicado, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 14.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



14.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

14.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

15.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- INTRODUÇÃO

O Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador, denominado **Projeto Novo Mané Dendê** (PNMD), contempla recursos da ordem de US\$135 milhões, em sua 1ª Etapa, para requalificação urbano-ambiental da Bacia do Rio Mané Dendê. Sua execução, viabilizada por meio Acordo de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – BR-L1487, vai beneficiar diretamente 10 mil moradores e outros 35 mil de forma indireta dos bairros de Alto de Santa Terezinha, Itacaranha, Plataforma Ilha Amarela, e Rio Sena.

Os investimentos, a serem locados por meio dos componentes de (i) Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e de (ii) Sustentabilidade Social, Ambiental e Institucional, buscam contribuir para a melhoria do bem-estar econômico e da qualidade de vida da população da Bacia do Rio Mané Dendê, nas esferas econômica, social e de saúde através da melhoria sustentável das condições socioambientais e de urbanização. Como principais efeitos da intervenção na área, se estima que sejam o ordenamento urbano, o saneamento e a recuperação da qualidade ambiental da bacia e das águas do Rio Mané Dendê e conseqüentemente das cachoeiras de Oxum e Nanã, referentes paisagísticos, culturais e religiosos do Parque São Bartolomeu, situado no entorno da área de intervenção.

Com gestão conduzida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), a implementação das ações programadas contam com a participação de diversas outras instituições que desempenham papéis específicos na sua execução, com atribuições de suporte técnico, supervisão e acompanhamento das intervenções, futura operação e manutenção dos sistemas resultantes, como a Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), Superintendência de Obras Públicas do Salvador (SUCOP), Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE), Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA), dentre outras.

Para garantir o êxito de sua implementação, por meio do componente de Sustentabilidade Social, Ambiental e Institucional estão previstos recursos para o fortalecimento institucional das instituições parceiras. É nesse contexto, que o presente Termo de Referência (TR) traz em seu escopo um elenco de ações necessárias para melhor aparelhamento dos Órgãos/Entidades envolvidos, possibilitando habilitá-los no desempenho de suas atribuições no tocante a questões técnicas, operacionais e de gestão.

## 2- OBJETO

2.1 Contratação, em lote único, de empresa especializada para fornecimento de uma Solução Digital (SaaS) para Vistorias de Obras, de forma contínua, para 25 (vinte e cinco) usuários, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Manutenção - SEMAN na manutenção das obras do Projeto Novo Mané Dendê e demais obras no município de Salvador.

### **3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO**

A solução digital (SaaS) para gestão de vistorias de obras no município de Salvador, visa receber e centralizar dados de fiscalizações das obras, em tempo real, com acompanhamento dos indicadores de desempenho das equipes em campo.

Todos os critérios e requisitos descritos são considerados mínimos e deverão ser entregues pela CONTRATADA.

#### **3.1 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS**

O Software Web deve ser disponibilizado em atendimento aos seguintes requisitos mínimos não funcionais obrigatórios:

##### **3.1.1 Servidor de aplicação**

3.1.1.1 Compatível com Sistema Operacional Linux e Windows Server, versão que esteja sendo utilizada pelo órgão no período de implantação e utilização do sistema.

##### **3.1.2 Servidor de Banco de Dados**

3.1.2.1 Compatível com Sistema Operacional Windows Server e Linux, versão que esteja sendo utilizada pelo órgão no período de implantação e utilização do sistema.

3.1.3 Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional baseado em Oracle compatível com a versão que esteja sendo utilizada pela Prefeitura Municipal de Salvador - COGEL (atualmente a versão é 19C) no período de implantação e utilização do sistema.

3.1.3.1 Regras de negócio não armazenadas no Banco de Dados.

##### **3.1.4 Estações Clientes**

3.1.4.1 Navegação via browser compatível com os principais que estão sendo utilizado no mercado e pelo órgão.

##### **3.1.5 Características Gerais**

3.1.5.1 Acesso ao ambiente a partir de um browser.

3.1.5.2 Sistema consistirá de módulos interligados/integrados e multiusuário.

3.1.5.3 Licença limitada de 25 usuários.

3.1.5.4 Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil.

3.1.5.5 Controle de acesso baseado em usuários, por meio de login e senhas (criptografadas no banco) individualizadas, com possibilidade de limitação de acesso por meio de perfil de usuários e por funções do sistema.

3.1.5.6 Controle e armazenamento das transações críticas (de todas as transações) realizadas com registro local, horário e usuário, responsável pelas mesmas; (funcional).

3.1.5.7 Possibilidade de ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores, nas estações de trabalho, nos celulares e tablets (responsivo).

3.1.5.8 Sistema utilizará API rest de integração a outros sistemas da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS de acordo com a demanda solicitada no período de customização do sistema.

3.1.5.9 A CONTRATANTE será detentora dos dados e deverá ter acesso (irrestrito/total) aos dados do banco de dados.

3.1.5.10. A CONTRATADA será responsável pela customização, implantação, treinamento, sustentação, manutenção e operação assistida do sistema durante todo o período de vigência do contrato.

3.1.5.11. A CONTRATADA deverá customizar o sistema de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.1.5.12 O sistema deverá integrar com outros sistemas já existentes do órgão e da Prefeitura Municipal do Salvador, via webservice.

3.1.5.13 As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas na solução, de natureza:

- a) Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- b) Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); e
- c) Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional ou otimizações de performance ou qualquer upgrade necessário em qualquer framework ou biblioteca do sistema).

3.1.5.14 As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

3.1.5.15 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva das soluções por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

### 3.1.6 Segurança

3.1.6.1 Controle de acesso, gerenciamento de Login e senhas utilizando criptografia, Log de auditoria com no mínimo os seguintes dados: usuário, hora, data, ação que o usuário fez, ip de origem etc..;

3.1.6.2 O mecanismo de autenticação do usuário deve utilizar senhas com métrica mínima com os seguintes dados: mínimo 8 caracteres, pelo menos 1 letra maiúscula, 1 minúscula, um número e um caracter especial.

3.1.6.3 Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio.

3.1.6.4 Deve existir mecanismo de bloqueio de acesso após número mínimo de 3 tentativas definido de tentativas de Login com falha.

3.1.6.5 O controle de acesso deve ser uniforme em todo o sistema, utilizando-se uma única rotina de verificação.

3.1.6.6 O controle de acesso deve ser feito nas camadas de visão e controle.

3.1.6.7 Controle de acesso ao sistema configurável por usuário, com senhas individualizadas e de conhecimento somente do mesmo, com restrições através de grupos de usuários e módulos do sistema, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento a alteração do perfil do usuário.

3.1.6.8 Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso.

3.1.6.9 Em caso de digitação incorreta do Login ou senha por três vezes consecutivas, uma solicitação de CAPTCHA deve ser requerida.

3.1.6.10 Permite o Log do que é realizado no sistema com determinação da data (ano, dia, hora, minutos, segundos), usuário e funcionalidade executada pelo usuário no sistema.

3.1.6.11 Deve possuir conexão com criptografia para transmissão de dados entre o servidor e a estação do cliente (browser) via SSL com certificado digital válido pela ICP-Brasil hash mínimo SHA-256.

3.1.6.12 Os dados devem estar de acordo com a regra da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.1.6.13 Deve possuir criptografia no banco de dados.

3.1.6.14 Deve realizar backup diário no banco de dados.

### 3.1.7 Aplicativos

3.1.7.1 Devem ser compatíveis pelo menos com celulares Android, com NFC.

3.1.7.2 Ser acessíveis via login e senha, de modo a identificar o usuário e apresentar apenas dados e funcionalidades adequadas ao correspondente.

## 3.2 REQUISITOS FUNCIONAIS

O sistema possuirá os requisitos mínimos, conforme especificado abaixo:

### 3.2.1 Geral

3.2.1.1 Ao acessar no software web, depois do devido Login/senha, o usuário visualizará de forma imediata as informações mais relevantes para a sua atividade diária.

3.2.1.2 no caso de o usuário ter esquecido a senha deverá ter acesso a um link 'Esqueceu a senha'.

3.2.1.2 O software deve possuir módulos que deverão interagir e integrar entre eles e outros sistema da PMS – Prefeitura de Municipal de Salvador, via webservice.

3.2.1.3 Deverá existir logs das principais ações, como por exemplo: Inclusão, Alteração e exclusão e demais a serem solicitado pela CONTRATANTE.

### 3.2.2 Obra ou serviço

Informações da obra ou serviço, o vistoriador poderá cadastrar todas as informações.

A tela de dados da obra ou serviço deverá conter os seguintes itens mínimos:

3.2.2.1 Nos casos de Convênio: (Selecionar o convênio).

3.2.2.2 Tipo de Obra ou serviço: (Selecionar o tipo podendo aceitar um ou mais).

3.2.2.3 Descrição (breve descritivo da obra ou serviço).

3.2.2.4 Imagem da obra (Local do serviço); (Campo para arquivar um ou mais arquivos).

3.2.2.5 Logradouro e complemento (endereço completo da obra), utilizar a API rest de logradouro.

3.2.2.6 Localização da obra ou serviço: Latitude e longitude; ao inserir a localização o sistema deve mostrar um mapa com a localização da obra; Georreferenciamento.

3.2.2.7 Mapa de Localização; Georreferenciada.

3.2.2.8 Unidade de Gestão: (PB - Prefeitura Bairro).

3.2.2.9 Dimensões da obra (área a construir, área existente, área a reformar, área de manutenção, área ampliada e área total).

3.2.2.10 Nome do Técnico Responsável.

3.2.2.11 Nº do CREA/CAU do responsável técnico pela vistoria.

### 3.2.3 Vistoria

3.2.3.1 Classificação da Vistoria; (Normal ou urgente).

3.2.3.2 Solicitação:

3.2.3.3 Data da Solicitação: DD/MM/AAAA

3.2.3.4. Nº do processo:

3.2.3.4.1 Fala Salvador;

3.2.3.4.2 E-salvador;

3.2.3.5 Solicitante da vistoria:

3.2.3.5.1 Órgão que está solicitando a vistoria; ou

3.2.3.5.2 Nome da pessoa que está solicitando a vistoria

3.2.3.5.3 CNPJ/CPF

3.2.3.6 Diretoria demandante:

3.2.3.6.1 Diretoria de Manutenção e Infra-estrutura;

3.2.3.6.2 Diretoria de Espaço Públicos;

3.2.3.7 Coordenação: (Listagem de acordo com o regime vigente da CONTRATANTE);

3.2.3.8 Setor: (Listagem de acordo com o regime vigente da CONTRATANTE);

3.2.3.9 Encaminhamento para atendimento;

3.2.3.10 Setor responsável pelo atendimento;

3.2.3.11 Tipos de Vistoria: (poderá selecionar um ou mais tipos)

3.2.3.11.1 Manutenção e Infra-estrutura Urbana:

3.2.3.11.1.1 Macro-drenagem;

3.2.3.11.1.2 Micro-drenagem;

3.2.3.11.1.3 Pavimentação;

3.2.3.11.1.4 Escadarias;

3.2.3.11.2 Espaço Públicos;

3.2.3.11.2.1 Áreas Verdes;

- 3.2.3.11.2.2 Prédios Públicos;
  - 3.2.3.12 Técnico Responsável pela Vistoria;
  - 3.2.3.13 Nº CREA:
  - 3.2.3.14 Datas:
    - 3.2.3.14.1 Início da vistoria: DD/MM/AAAA;
    - 3.2.3.14.2 Fim da vistoria: DD/MM/AAAA;
    - 3.2.3.14.3 Duração da vistoria: dias;
  - 3.2.3.15 Status da vistoria: (Iniciada, em andamento, pendente, concluída);
  - 3.2.3.16 Relatórios: (A CONTRATADA deverá formar junto com a equipe técnica responsável da CONTRATANTE):
    - 3.2.3.16.1 Descritivo;
    - 3.2.3.16.2 Fotográfico;
    - 3.2.3.16.3 Parecer técnico;
    - 3.2.3.16.4 Exportação dos relatórios para word ou pdf;
  - 3.2.3.17 Encaminhamento da vistoria para o órgão que executará a manutenção;
  - 3.2.3.18 Notificação ao órgão que receberá o serviço para a execução;
- 3.2.4 Receber e centralizar informações e dados de vistorias em campo com uso de dispositivos móveis (smartphone ou tablet);
- 3.2.5 Permitir o processamento e armazenagem de imagens capturadas em campo e georreferenciadas;
- 3.2.6 Criar tarefas e checklists de procedimentos;
- 3.2.7 Transmitir os dados coletados com armazenamento em nuvem;
- 3.2.8 Permitir acesso aos dados de acordo com o perfil;
- 3.2.9 A CONTRATADA é responsável por customizar o sistema de acordo com a realidade da do município de Salvador e também junto a necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.10 Geração de relatórios de indicadores de acordo com perfil, por diretoria, por coordenação, por gerência, por tipo e demais a ser definido pela CONTRATANTE;
- 3.2.11 Exportação de relatórios de acordo com o perfil do usuário para aplicativo como: word, excel e pdf de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 3.2.12 Permitir customização do sistema com os requisitos mínimos especificado nesse Termo de Referência de acordo com o acordado com a CONTRATANTE;
- 3.2.13 Integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, bem como hospedagem em nuvem nacional ou servidor próprio;
- 3.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer os dados sempre que a CONTRATANTE solicitar no prazo a ser especificado pela CONTRATANTE;
- 3.2.15 O sistema deverá permitir a transferência da base de dados oriunda do Sistema Preservar, atualmente em uso na Secretaria de Manutenção da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.
- 3.2.16 Indicadores:
  - 3.2.16.1 Os indicadores serão de acordo com o pela CONTRATANTE;
  - 3.2.16.2 Exportação de dados para outros aplicativos, como por exemplo: Excel, pdf e etc;
- 3.2.17 Dashboard:
  - 3.2.17.1 Os dashboards serão de acordo com o especificado pela CONTRATANTE;

### 3.3 TREINAMENTO

3.3.1 A capacitação dos usuários da CONTRATANTE deverá ser planejada entre a CONTRANTE e CONTRATADA e tem como objetivo realizar a passagem de conhecimento relacionado a utilização do sistema SaaS.

3.3.2 A CONTRATADA deverá verificar junto a CONTRATANTE melhor data e horário para a realização do treinamento para os usuários, com carga horária mínima de 08 horas.

3.3.2 Os treinamentos ocorrerão em horário comercial, em conformidade com o cronograma das fases de implantação do sistema a ser definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.3.3.A empresa CONTRATADA deverá ministrar respeitando aspetos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a utilizarem as funcionalidades de uso comum e específica do sistema.

3.3.4 Os treinamentos serão ministrados nas dependências da CONTRATANTE ou online a ser definido junto com a CONTRATANTE;

3.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar na época do treinamento os perfis e senhas específicas, de forma a possibilitar o acesso ao sistema para esse fim.

3.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutor com competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.

3.3.7 A CONTRATADA deverá oferecer material impresso e mídia necessária, sendo todo o material didático redigido na língua portuguesa.

## 4- ESCOPO DA IMPLANTAÇÃO

4.1 A implantação deve preceder de treinamento dos atores do processo de Vistorias e concomitantemente a Operação Assistida (local) durante a implantação.

4.2 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre todo o processo de implantação e disponibilização do software, e CONTRANTE deverá disponibilizar um profissional para acompanhar esse processo.

4.3 O prazo para implantação da aplicação deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço e concluído em 30 dias.

4.4 A etapa de implantação engloba o planejamento e procedimentos para a instalação em ambiente de produção da Solução ERP após a Homologação (formalização da conformidade).

4.5 A CONTRATADA devesa realizar todas as atividades necessarias para a execucao da implantacao, de forma a garantir sua plena operacionalizacao.

## 5- VIGÊNCIA E PRAZOS DE UTILIZAÇÃO

5.1 O Contrato terá como prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Cronograma exposto no item 7 desse TR, podendo ser prorrogado por solicitação CONTRATANTE.

## 6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1 **Licenças de uso:** mensalmente mediante emissão de Boletim de Medição de Serviços atestado pela CONTRATADA

6.1.1 **Treinamento e Operação Assistida:** 30(trinta) dias após a realização dos serviços, mediante Boletim de Medição de Serviços atestado pela CONTRATADA

6.1.2 **Customizações:** Sob demanda mediante autorização por meio de Ordem de Serviço e mediante Boletim de Medição de Serviços aprovado pela CONTRATADA

## 7- CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ATIVIDADE	PERÍODO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Treinamento/ Operação Assistida	14%											
Licenças de Uso	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%	5,7%
Customizações*			1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,8%	1,6%	1,6%

\*Sob demanda

## 8- VALOR ESTIMADO

8.1 O valor máximo estimado para esse certame é de R\$122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) , valor obtido por meio de pesquisa junto ao mercado mediante Consulta Pública.

8.2 O valor estimado para customizações nesse certame é de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por hora, num total de 100(cem) horas.

## 9- REAJUSTE

9.1 Havendo necessidade de prorrogação do contrato por interesse da Administração o índice a ser considerado será o IPCA-E calculado da data de apresentação da proposta.

## 10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 As licitantes competidoras deverão apresentar pelo menos 01(um) Atestado ou Cópia de Contrato que comprove a comercialização e implantação do produto / serviço oferecido.

## 11- LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As atividades de instalação, treinamento e operação assistida preferencialmente serão desenvolvidas de forma presencial, cujo custo envolvido será de responsabilidade da CONTRATADA, e devem ocorrer em locais a ser definido em comum acordo entre CONTRATANTE / CONTRATADA.

## 12- CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 A homologação da licitante vencedora estará sujeita à Prova de Conceito do produto a ser realizada durante o período de 05 (cinco) dias úteis a contar data de finalização dos lances no Pregão com a indicação do fornecedor considerado arrematador do Pregão ou outro prazo a ser determinado pela Administração.

## **ANEXO I**

### *PROVA DE CONCEITO*

1 A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada (software como serviço SaaS), demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus a SEINFRA.

2 O arrematante da etapa de lances deverá efetuar, até o quinto dia útil seguinte ou no prazo determinado pela SEINFRA, demonstração técnica do software ofertado, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos no Termo de Referência.

3 A demonstração técnica da solução descrita no Termo de Referência deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, podendo haver necessidade de customização e adequação de acordo com a SEINFRA.

4 Será nomeada uma Comissão Técnica Avaliadora para a realização da Prova de Conceito.

5 Caso a arrematante escolha utilizar as dependências da SEINFRA, terá a sua disposição apenas ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos, configurações etc., necessários à demonstração, de responsabilidade da arrematante.

6 Caso a arrematante escolha realizar a apresentação de forma remota, fica de inteira responsabilidade da arrematante disponibilizar a plataforma de videoconferência, preferencialmente o MS Teams, bem como ter uma segunda alternativa caso venha a apresentar problema com a conexão, a exemplo do Zoom ou qualquer outra plataforma que permita interação entre as partes.

7 O tempo máximo de demonstração técnica será de 02 (duas) horas, prorrogáveis, a critério da Comissão Técnica Avaliadora, se esta julgar necessário.

8 O acesso a sala virtual será de acordo com as partes interessadas e/ou envolvidas no processo.

9 A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Termo de Referência.

10 A apresentação não precisa seguir a ordem de numeração dos itens listados, podendo inclusive ser apresentado por lote. Contudo, no momento da apresentação é necessário mencionar quais itens estão sendo demonstrados.

11 A solução apresentada deve atender 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos e das especificações técnicas no momento da Prova de Conceito. No caso de não atendimento a licitante será desclassificada, dando continuidade à análise documental do segundo colocado submetido ao mesmo procedimento de validação da proposta, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes classificados atenda às exigências do Edital. É necessário o fornecimento de 100% (cem por cento) do Termo de Referência no momento da Contratação do objeto.

12 Em caso de reprovação do produto apresentado será feita a convocação da próxima licitante classificada, e nova data para a realização da Prova de Conceito será divulgada pela Comissão de Licitação.

13 A arrematante não comparecendo no dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito – POC será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica Avaliadora.

14 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica Avaliadora da SEINFRA registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

15 A arrematante que não cumprir os requisitos do Termo de Referência será desclassificada pela Comissão Técnica Avaliadora e não terá direito a qualquer indenização.